



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2026
CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES E COMERCIANTES DE LIVROS
XXXIV FEIRA DO LIVRO DE TRIUNFO/RS

A **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS**, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para o credenciamento de livreiros, editoras e sebos interessados em expor e comercializar obras literárias durante a **XXXIV Feira do Livro**, que ocorrerá de **14 a 18 de setembro de 2026**, na Praça Bento Gonçalves, centro de Triunfo/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas (livrarias, editoras, distribuidoras e sebos), para a ocupação de espaços destinados à divulgação e comercialização de livros de literatura infantil, infantojuvenil, juvenil e adulta na XXXIV Feira do Livro.

1.1.1. Serão disponibilizadas até 3 (três) vagas para empresas com sede em Triunfo e 1 (uma) vaga para empresa com sede em outro município.

1.2. A comissão responsável montará expediente administrativo específico para tratar do credenciamento.

1.3. O cronograma do credenciamento consta no ANEXO II, deste Edital.

2. DO EVENTO E SEU OBJETIVO

2.1. Evento: XXXIV Feira do Livro de Triunfo (junto a Semana Farroupilha).

2.2. Atrações previstas: Abertura oficial; Bate papo e sessão de autógrafos com autores triunfenses; Atividades culturais e educativas; Espetáculo de teatro e contação de histórias para o público infantil; Oficinas temáticas e show musical para o público infantojuvenil; Apresentações diversas de grupos culturais do município; e outras atividades relacionadas à literatura.

2.3. Data: 14, 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2026

2.4. Local: Praça Bento Gonçalves, Bairro Centro – Triunfo/RS

2.5. Objetivo do evento: Promover o acesso democrático ao livro e à literatura, consolidando a XXXIV Feira do Livro de Triunfo como um espaço de incentivo ao hábito da leitura e de valorização das diversas manifestações culturais, por meio de uma programação plural que integre a comunidade e estimule a formação de novos leitores.

3. DAS INSCRIÇÕES, DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DO RECURSO

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de **17 a 20 de julho 2026**.

3.2. Local e forma de realização das inscrições:

I - Biblioteca Pública Municipal Cel. João Maia (Rua Demétrio Ribeiro, nº 40, Bairro Centro – Triunfo/RS); ou

II - através do e-mail biblioteca@triunfo.rs.gov.br.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**



3.3. Documentação para inscrição:

I- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);

II - Comprovante de CNPJ e Contrato Social;

III - Certidões de regularidade fiscal (Municipal, Estadual e Federal);

IV - Comprovação do disposto no artigo 6.1 com portfólio, catálogo físico/digital do gênero literário, relação de títulos, plataforma eletrônica de consulta ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade das obras no acervo que será comercializado, para garantir a diversidade do evento.

3.3.1. Todos os documentos deverão ser anexados no ato de inscrição.

3.4. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas que possuam CNAE compatível com a atividade de comercialização de livros e disponham de acervo próprio que contemple obras destinadas a todas as faixas etárias, desde a primeira infância até o público adulto, observado o seguinte:

I – para pessoas jurídicas com sede no Município de Triunfo, será exigido acervo próprio contendo, no mínimo, 20 (vinte) títulos distintos;

II – para pessoas jurídicas com sede em outro município, será exigido acervo próprio contendo, no mínimo, 5.000 (cinco mil) títulos distintos.

3.4.1. A exigência de acervo diversificado justifica-se pela natureza do objeto da contratação, considerando que a Biblioteca Pública Cel. João Maia atende usuários de diferentes idades, níveis de escolaridade e interesses de leitura, devendo a contratada possuir capacidade de fornecer obras adequadas a todo o público atendido.

3.4.2. Para fins deste edital, considera-se que o acervo deverá abranger, no mínimo, publicações destinadas aos seguintes segmentos: Primeira infância; Infância; Infantojuvenil; e Adulto.

3.5. No **prazo de 01 (um) dia** a Comissão publicará a lista das inscrições homologadas.

3.6. As pessoas jurídicas que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, a ser protocolado nos mesmos locais indicados no “item 3.2”, no **prazo de 01 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

3.6.1. Às pessoas jurídicas será permitido acesso aos motivos da inabilitação, através de consulta à Comissão, no **dia 22/07/2026, das 9h às 11:30h**, exclusivamente, por mensagens escritas através do aplicativo Whatsapp, pelo **telefone (51) 996703-504**.

3.7. No **prazo de até 01 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome da pessoa jurídica passará a constar na lista de inscrições homologadas.

3.8. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para julgamento, no **prazo de 01 (um) dia**, cuja decisão será motivada.

3.9. No **prazo de 01 (um) dia** será publicado edital de homologação das inscrições.

4. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO RECURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**



4.1. No **prazo de 01 (um) dia**, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos apresentados.

4.1.1. Os termos da análise dos documentos serão formalizados em ATA.

4.2. Caso o número de pessoas jurídicas habilitadas exceda o número de vagas previsto no “item 1.1.1”, deste Edital, a Comissão Organizadora realizará a classificação dos inscritos com base nos critérios técnicos e respectiva pontuação a seguir:

I - Abrangência do acervo, contemplando todos os segmentos indicados no “item 3.4.2” (primeira infância, infância, infantojuvenil e adulto) até 4,0 pontos (1,0 ponto por segmento comprovadamente disponível);

II - Quantidade de títulos distintos no mínimo exigido no “item 3.4 incisos I e II” (4,0 pontos);

III - Participação em edições anteriores da Feira do Livro de Triunfo, com cumprimento integral das contrapartidas então assumidas até 2,0 pontos (1,0 ponto por feira).

4.3. A pontuação final de cada pessoa jurídica será a soma dos critérios acima, apurada com base na documentação apresentada nos termos do “item 3.3”.

4.4. Ultimada a identificação dos selecionados e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado.

4.5. Do resultado preliminar, no **prazo de 1 (um) dia**, é cabível recurso endereçado à Comissão, a ser protocolado nos mesmos locais indicados no “item 3.2”.

4.5.1. Às pessoas jurídicas será permitido acesso aos motivos da pontuação, através de consulta à Comissão, no **dia 30/07/2026, das 9h às 11:30h**, exclusivamente, por mensagens escritas através do aplicativo Whatsapp, pelo **telefone (51) 996703-504**.

4.5.1. O recurso deverá conter a identificação do recorrente, a indicação das informações da inscrição e as razões do pedido recursal.

4.5.2. No recurso não poderá ser anexado documentos relacionados à inscrição, visto que toda documentação deverá ser anexada no ato de inscrição, conforme “item 3.3.1”.

4.6. No **prazo de 01 (um) dia** a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual retificará a nota da pessoa jurídica.

4.7. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário de Educação para julgamento, no **prazo de 01 (um) dia**, cuja decisão será motivada.

4.8. Em caso de empate na pontuação final, o desempate observará, sucessivamente:

I – maior pontuação no critério de abrangência do acervo “item 4.2, inciso I”;

II – maior tempo de atuação comprovada no ramo de comercialização de livros, mediante Contrato Social ou documento equivalente;

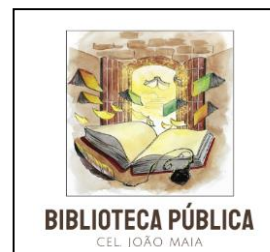
III – persistindo o empate, será realizado **SORTEIO PÚBLICO no dia 05/08/2026, junto a Secretária Municipal de Educação (Rua João Pessoa, nº 52, Bairro Centro, Triunfo/RS)**.

4.9. No **prazo de 01 (um) dia** o resultado da classificação, com a pontuação obtida por cada inscrito, será divulgado nos canais oficiais do Município.

5. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**



5.1. EMPRESAS COM SEDE EM TRIUNFO: Em conformidade com as diretrizes de fomento à leitura do Município, as três pessoas jurídicas selecionadas com sede em Triunfo deverão cumprir a seguinte contrapartida: Compromete-se a promover, sem ônus para a organização do evento, uma atividade de caráter cultural direcionada ao público infantil (p.ex.: oficina infantil de pintura facial) durante a programação oficial da feira, que tenha duração de no mínimo 1h e seja realizada duas vezes, sendo uma pela manhã e outra à tarde no dia que ocorrerá.

5.2. EMPRESA COM SEDE EM OUTRO MUNICÍPIO: Em conformidade com as diretrizes de fomento à leitura do Município, a pessoa jurídica selecionada de outro município deverá cumprir a seguinte contrapartida: Compromete-se a promover, sem ônus para a organização do evento, duas ou mais atividades de caráter cultural, artístico e/ou literário, sendo uma delas a presença de autor de fora do Município de Triunfo e a outra uma apresentação artística, ambas realizadas na programação oficial da feira e cada atração deverá ter no mínimo 1h de duração e ser realizada duas vezes sendo uma pela manhã e outra à tarde no dia que ocorrerá.

6. DA INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ENSINO MEDIANTE AÇÕES DE FOMENTO POR PARTE DOS EXPOSITORES

6.1. Fica facultado aos livreiros e sebos credenciados a proposição e execução de ações de mobilização comercial e incentivo à leitura de iniciativa própria, tais como a venda de rifas ou bônus-livro junto à comunidade e à rede de ensino.

6.2. Os valores arrecadados nessas ações deverão ser integralmente convertidos em "Vales-Livro", a serem utilizados exclusivamente nos estandes do próprio evento, permitindo que discentes e cidadãos adquiram obras de sua preferência com créditos pré-adquiridos.

6.3. A organização, a confecção de cautelas/bilhetes e a responsabilidade financeira por estas ações são de exclusividade do expositor interessado, devendo a ação ser comunicada formalmente à Secretaria Municipal de Educação para registro e alinhamento logístico.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução em dinheiro de eventuais saldos remanescentes dos "Vales-Livro", devendo o usuário adquirir exemplares que atinjam o valor nominal do crédito.

7. DO ESPAÇO FÍSICO DISPONIBILIZADO E DOS CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1. A estrutura física do estande ou banca será de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica selecionada, incluindo sua montagem, organização, decoração, mobiliário, equipamentos e demais elementos necessários ao funcionamento do espaço expositivo, observadas as normas de segurança, acessibilidade e as orientações expedidas pela Comissão Organizadora da Feira do Livro de Triunfo.

7.2. Cada expositor selecionado terá direito à utilização de um único espaço expositivo, com as seguintes dimensões:

- I – 2,5m x 2,5m, para pessoas jurídicas sediadas no Município de Triunfo;
- II – 10m x 4m, para pessoa jurídica sediada em outro município.

7.3. Os espaços serão destinados exclusivamente à exposição, comercialização e divulgação de livros e demais materiais compatíveis com o objeto deste edital, sendo vedada sua cessão, transferência, sublocação ou compartilhamento com terceiros sem autorização prévia e expressa da Comissão Organizadora.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**



7.4. A disposição dos estandes no espaço da Feira será definida pela Comissão Organizadora, considerando critérios de organização, circulação do público, segurança e interesse da Administração, não cabendo aos expositores qualquer reivindicação quanto à localização do espaço que lhes for destinado.

7.5. É de responsabilidade do expositor manter seu espaço em condições adequadas de organização, limpeza e conservação durante todo o período de realização do evento, devendo providenciar a retirada de seus materiais e equipamentos ao término do evento, nos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O horário de funcionamento da feira seguirá o cronograma oficial, a ser divulgado.

8.2. A ocupação das vagas previstas observará a ordem de classificação estabelecida neste Edital, não sendo permitido o remanejamento de vagas entre as categorias em caso de vacância, salvo decisão fundamentada pela Administração Municipal.

8.3. A participação neste chamamento implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da legislação vigente.

8.5. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/RS, 15 de julho de 2026.

Marcelo Essvein
PREFEITO MUNICIPAL.

Guildo Edilio Hoppe
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DA EMPRESA

▪ Empresa: _____

▪ CNPJ: _____

▪ CNAE: _____

▪ Nome no estande: _____

▪ Nome do responsável: _____ CPF: _____

▪ Endereço da Empresa: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Site/Rede Social (se possuir): _____

O(a) expositor(a)/comerciante de livros acima identificado(a) declara, para os devidos fins, que:

I – tomou conhecimento integral do Edital de Chamamento Público nº 047/2026, comprometendo-se a cumprir todas as suas disposições, prazos e condições;

II – as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa;

III – está ciente de que a presente inscrição não gera, por si só, direito ao credenciamento, ficando este condicionado à análise, conforme os critérios estabelecidos no referido Edital.

Por estarem justos e acordados, a Comissão Organizadora e o(a) expositor(a) firmam este instrumento, para que se produzam todos os efeitos legais.

Triunfo, _____ de _____ de 2026.

Comissão Organizadora

Representante Expositor



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2026

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	17/07/2026 à 20/07/2026
Publicação das inscrições homologadas	21/07/2026
Recurso da não homologação da inscrição	22/07/2026
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	23/07/2026
Julgamento do Secretário(a) de Educação	24/07/2026
Publicação da relação final de inscritos	27/07/2026
Análise da documentação	28/07/2026
Publicação do resultado preliminar	29/07/2026
Recurso do resultado preliminar	30/07/2026
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	31/07/2026
Julgamento do Secretário(a) de Educação	03/08/2026
Publicação do resultado preliminar após recursos	04/08/2026
Sorteio para desempate	05/08/2026
Homologação e Publicação da classificação final	10/08/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9819-EE77-C270-9EAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILDO EDILIO HOPPE (CPF 370.XXX.XXX-00) em 15/07/2026 15:42:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO ESSVEIN (CPF 722.XXX.XXX-15) em 16/07/2026 10:02:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/9819-EE77-C270-9EAE>